



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240320000120

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga apresenta-se como uma demanda de caráter essencial e urgente, dada a importância da dignidade humana mesmo após a morte. A carência financeira de parcelas da população, que se encontram impedidas de arcar com os custos de urnas funerárias, demanda uma ação imediata do poder público para garantir que todos os indivíduos, independentemente de sua condição econômica, tenham um sepultamento digno.

Essa contratação visa atender, de forma direta, famílias que não dispõem de recursos financeiros suficientes para a aquisição deste item essencial em um momento de perda e luto, assegurando assim a proteção ao direito fundamental à dignidade da pessoa humana. Além de mitigar o impacto emocional e social que a perda de um ente querido representa, essa ação contribuirá para a saúde pública ao evitar sepultamentos inadequados que possam oferecer riscos sanitários à população.

Portanto, a aquisição de urnas funerárias torna-se uma medida necessária para o cumprimento da função social do Estado, garantindo-se, assim, o atendimento à população carente do município de Ipaporanga, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	Antonia Amanda Quadro de Moraes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a eficácia da contratação das urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira no Município de Ipaporanga, é primordial a articulação de requisitos rigorosamente estabelecidos, tanto para assegurar a adoção de soluções responsáveis e sustentáveis quanto para manter padrões mínimos de qualidade e desempenho. Nesta direção, almeja-se não apenas atender às necessidades imediatas mas também promover ações alinhadas com princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis.

Requisitos Gerais:





- As urnas funerárias devem ser fabricadas com materiais que garantam a dignidade do serviço sem prejuízo à qualidade;
- Deve-se assegurar a adequação das urnas às variações dimensionais (adulto, infantil, adulto gordo) requeridas pelo município, garantindo o atendimento integral à demanda;
- Exige-se que todas as urnas acompanhem forro em tecido TNT e alças resistentes, conforme especificações.

Requisitos Legais:

- Os fornecedores devem estar em conformidade com toda a legislação vigente relacionada ao fornecimento de urnas funerárias, inclusive regulamentações sanitárias e ambientais pertinentes;
- É imperativa a observância dos artigos da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à realização da licitação.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorização na seleção de materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental para a confecção das urnas funerárias;
- Estimula-se a adoção de práticas produtivas que minimizem a geração de resíduos e o consumo energético;
- Os fornecedores deverão apresentar documentações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva.

Requisitos da Contratação:

- Demonstração clara da capacidade de fornecimento conforme a demanda estimada e suas especificações;
- Compromisso com prazos de entrega alinhados às necessidades urgentes do município;
- Apresentação de comprovações de qualidade e conformidade dos produtos através de certificações válidas.

Os requisitos enumerados são essenciais para a escolha da solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, sempre com o horizonte de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira de Ipaporanga. Dessa forma, abstém-se de demandar requisitos desnecessários que possam limitar a competitividade do processo licitatório, sem, contudo, comprometer os critérios de qualidade e sustentabilidade estabelecidos.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela contratação de urnas funerárias destinadas a atender a população em situação de hipossuficiência financeira, identificamos as principais soluções de contratação disponíveis no mercado entre fornecedores e órgãos públicos. São elas:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade permite uma negociação direta entre o município de Ipaporanga e os fornecedores de urnas funerárias, possibilitando ajustes em termos de preços, prazos e especificações técnicas de acordo com as necessidades do contrato.
- Contratação através de terceirização: Aqui, a contratação seria realizada por uma empresa intermediária, especializada na prestação de serviços funerários, que ficaria responsável por fornecer as urnas funerárias, entre outros serviços necessários.





- Formas alternativas de contratação: Incluem opções como o sistema de registro de preços – que pode garantir preços mais competitivos e simplificar a aquisição futura de urnas adicionais – ou a realização de uma licitação comum para a escolha de um fornecedor baseando-se em critérios predefinidos.

Após a análise das possíveis soluções de contratação e considerando as peculiaridades deste caso – notadamente a necessidade de atender a uma demanda social urgente com eficiência, economicidade e adequabilidade – a solução mais recomendada é a contratação direta com o fornecedor. Essa escolha deve-se às seguintes razões:

- **Adequação à demanda específica:** Permite uma resposta mais ágil às necessidades urgentes da população hipossuficiente, dado que reduz os tempos processuais associados à contratação.
- **Custo-benefício:** Negociações diretas com fornecedores podem possibilitar melhores preços e condições de pagamento, resultando em uso mais eficiente dos recursos públicos.
- **Flexibilidade:** Ao dialogar diretamente com os fornecedores, o município pode adaptar as especificações das urnas funerárias consoante as necessidades específicas identificadas, sem ficar preso a termos de contratos de terceirização ou restrito às limitações de formas alternativas de contratação.

Por consequência, essa abordagem favorece uma contratação mais estratégica, alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade e adequação entre o objeto contratado e as necessidades da Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade imperativa de atendimento à população em situação de hipossuficiência financeira do Município de Ipaporanga para a aquisição de urnas funerárias, conclui-se após extenso estudo de mercado e análise das alternativas disponíveis, que a proposta de aquisição de urnas funerárias adultas, infantis, e para indivíduos de maior porte, diretamente por meio de processo licitatório, configura-se como a solução mais adequada e viável existente no mercado para atender às exigências e necessidades específicas do objeto de contratação.

Essa conclusão baseia-se na legislação vigente, Lei 14.133, de abril de 2021, que estabelece os princípios gerais para licitações e contratos administrativos. Especificamente, o artigo 5º enfatiza os princípios da eficiência, do interesse público, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando-se, portanto, com a escolha da solução proposta. Isso se deve por garantir a adequação eficaz entre a necessidade pública identificada e a solução contratada, maximizando a utilização dos recursos públicos de forma competitiva e sustentável.

Adicionalmente, o artigo 26 possibilita a adoção de margens de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais, incentivando a produção nacional e o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a opção pela aquisição de urnas funerárias conforme as especificações detalhadas no processo, visa também apoiar a indústria nacional, estando alinhada ao objetivo de desenvolvimento econômico sustentável preconizado pela nova Lei de Licitações.

O artigo 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei 14.133/2021, determina que o estudo técnico





preliminar deve justificar a necessidade da contratação e evidenciar a melhor solução para atender ao interesse público. Ao considerar as especificações técnicas das urnas funerárias relacionadas, assim como as estimativas de quantidades e valores, conclui-se que a referida aquisição responde de forma eficiente e econômica à necessidade de prestar um serviço essencial à população hipossuficiente do Município, assegurando dignidade no processo funerário.

A escolha pela solução proposta é também resultado de um levantamento comparativo e análise de viabilidade, respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 23 da Lei 14.133/2021, que rege a elaboração do orçamento estimado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

Em função de todo o exposto e com base nas disposições legais vigentes e nas necessidades específicas do Município de Ipaporanga, este Estudo Técnico Preliminar conclui ser a aquisição de urnas funerárias a solução mais adequada para atender de forma eficiente, econômica e digna às necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira, refletindo o melhor interesse público e garantindo a observância dos princípios licitatórios fundamentais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA	12,000	Unidade
Especificação: Urna funerária adulto: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 06 alças dura: medindo no mínimo 1 m e 90cm (um metro e noventa centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 80 CM	10,000	Unidade
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros); padrão popular sem visor. Modelo Sextavado.			
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1M E 20CM	6,000	Unidade
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 1m e 20cm (um metro e vinte centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA	2,000	Unidade
Especificação: Urna funerária adulta gorda: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura: medindo até 2m (dois metros); padrão popular. Modelo Sextavado.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA	12,000	Unidade	1.188,20	14.258,40
Especificação: Urna funerária adulto: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 06 alças dura: medindo no mínimo 1 m e 90cm (um metro e noventa centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.					
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 80 CM	10,000	Unidade	927,45	9.274,50
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros); padrão popular sem visor. Modelo Sextavado.					
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1M E 20CM	6,000	Unidade	871,25	5.227,50





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 1m e 20cm (um metro e vinte centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.					
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA	2,000	Unidade	1.260,25	2.520,50
Especificação: Urna funerária adulta gorda: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo até 2m (dois metros); padrão popular. Modelo Sextavado.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 31.280,90 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga, após uma cuidadosa análise, decidiu-se pelo parcelamento da solução. Esta decisão foi embasada nos seguintes pontos, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, consistindo na aquisição de diferentes tipos de urnas funerárias (adulto, infantil, e tamanho especial), permite um parcelamento técnico sem prejuízos à sua funcionalidade. A funcionalidade dos itens separadamente não é comprometida, permitindo que a divisão seja realizada sem impactar negativamente os resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes, conforme as especificidades dos tipos de urna, é tecnicamente e economicamente viável. Isso assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados, em termos da adequação às necessidades da população alvo, não são comprometidas.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que, para o caso específico dessa aquisição, o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa que pudesse justificar a decisão por um fornecimento unificado. A compra parcelada não representa um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios obtidos através da divisão em lotes.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento amplia a competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Permite a participação de mais fornecedores de diferentes portes, fomentando a competição e potencialmente reduzindo os custos para a Administração Pública.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado indicou que a divisão do processo de aquisição em lotes específicos para cada tipo de urna funerária está alinhada às práticas do setor econômico em questão, com múltiplos fornecedores capazes de atender a cada parte do objeto de forma eficiente e econômica.
- **Consideração de Lotes:** Levando em consideração a diversidade das necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira e o volume de aquisições necessárias, a divisão em lotes torna-se a opção mais adequada. Ela permite a inclusão de fornecedores que, possivelmente, não teriam capacidade para fornecer a totalidade dos itens, mas que podem contribuir significativamente fornecendo partes específicas do objeto licitado.

Com base nesses pontos, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes específicos para a aquisição das urnas funerárias é a decisão mais estratégica. Além de





estar de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, tal decisão promove um equilíbrio ideal entre eficiência, economicidade e maximização do interesse público, garantindo assim a melhor execução possível do objeto licitado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de urnas funerárias está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro corrente. Conforme estabelecido no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento e deve estar compatível com o plano de contratações anual, sempre que este for elaborado, e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

A inserção desta aquisição no Plano de Contratações Anual evidencia a conformidade e a integração desta contratação com as diretrizes estratégicas e orçamentárias do município. Este planejamento prévio reflete a previsão orçamentária adequada, estabelecida previamente no exercício financeiro, sob o código 08 244 0141 2.090 – Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais, garantindo que os recursos estejam assegurados para este fim.

A demanda para atender à população em situação de hipossuficiência financeira, garantindo o acesso a urnas funerárias, foi cuidadosamente avaliada e incluída no planejamento anual como parte fundamental das políticas sociais e de assistência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social. A articulação deste processo com o planejamento estratégico e orçamentário do município visa não somente atender às necessidades imediatas da população vulnerável mas também promover a dignidade humana nos momentos mais difíceis.

Assim, a execução desta contratação está diretamente vinculada à efetividade das políticas públicas municipais, demonstrando o comprometimento da administração pública municipal com o planejamento responsável e a gestão eficiente dos recursos, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, e os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

10. Resultados pretendidos

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021, os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga têm o objetivo de assegurar o atendimento digno e adequado às necessidades emergenciais dessa população, promovendo a inclusão social e o respeito às diferentes condições socioeconômicas.

- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo uma contratação eficiente que resulte em economia para o setor público, em alinhamento com o artigo 11, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021, que visa à obtenção de resultados economicamente favoráveis e incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- Garantir o tratamento isonômico entre os fornecedores, propiciando uma justa competição e evitando contratações com sobrepreço ou com preços





manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no artigo 11, incisos II e III. Este processo deve ser transparente, concedendo a todos os participantes condições equânimes de competição.

- Promover o desenvolvimento nacional sustentável, valorizando propostas que incorporem práticas socioambientais responsáveis, observando os princípios estabelecidos no artigo 5º, especialmente em relação ao desenvolvimento sustentável, que conferem uma maior pontuação às propostas que atendem aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no projeto.
- Estimular a inovação, buscando soluções que possam proporcionar maior durabilidade e melhor adequação das urnas funerárias às condições climáticas e geográficas do município de Ipaporanga, em conformidade com o estímulo à inovação como um dos objetivos do processo licitatório, conforme mencionado no artigo 11, inciso IV.
- Garantir a adequação e eficiência da contratação, mediante a análise de riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual, visando à segurança jurídica e ao atendimento do interesse público, conforme preconiza o artigo 18, inciso X, que enfatiza a importância da análise detalhada dos riscos associados à contratação.

Em resumo, os resultados pretendidos focam na promoção do bem-estar da população hipossuficiente de Ipaporanga, garantindo acesso a serviços funerários dignos, por meio de um processo de licitação eficiente, transparente, econômico e alinhado aos princípios de igualdade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade. Este engajamento com os preceitos da Lei 14.133/2021 visa não apenas atender a uma necessidade imediata da população, mas também contribuir para práticas de mercado mais justas e desenvolvimento social e ambiental sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva aquisição de urnas funerárias visando atender à população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. **Elaboração do Edital:** Será elaborado um edital de licitação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que detalhará todas as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, critérios de seleção e julgamento, bem como as obrigações dos futuros contratados.
2. **Pesquisa de Mercado:** Será realizada uma pesquisa de mercado amplo seguindo os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que os valores estimados estejam de acordo com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.
3. **Publicação do Edital:** O edital será publicado em meio eletrônico oficial, conforme exige o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e transparência ao processo licitatório.
4. **Capacitação da Equipe:** Será promovida a capacitação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que haja uma fiscalização eficiente da execução contratual, garantindo o cumprimento de todos os termos acordados.
5. **Implementação de Sistema de Controle:** Conforme o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, será implementado um sistema de controle para monitoramento e avaliação do contrato, assegurando que as urnas funerárias sejam entregues de acordo com as





especificações e prazos estabelecidos.

6. **Adoção de Medidas Ambientais:** Serão adotadas medidas que visem minimizar os impactos ambientais, em conformidade com o que dispõe o art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas sustentáveis ao longo de todo o processo de aquisição e uso das urnas funerárias.
7. **Gestão de Riscos:** Conforme orienta o art. 11, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, será realizada uma gestão de riscos contínua, visando identificar, avaliar e responder a qualquer risco que possa afetar negativamente o processo de contratação ou a execução do contrato.
8. **Registro e Documentação:** Todo o processo de aquisição será devidamente documentado e registrado, mantendo-se um controle rigoroso e transparente de todas as etapas, desde a elaboração do estudo técnico preliminar até a efetiva entrega das urnas funerárias, segundo orienta o art. 12, I, da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga e embasado no contexto específico da contratação para a aquisição de urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentando-se nas disposições legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

A decisão baseia-se, primordialmente, nos seguintes aspectos legais e técnicos:

- **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:** O valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades locais. O fornecimento de urnas funerárias apresenta uma demanda variável, sujeita a oscilações que não se alinham eficientemente ao modelo de contratação por registro de preços, que favorece itens com demanda regular e quantitativamente previsível.
- **Art. 83 da Lei nº 14.133/2021:** Destaca que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, dando margem à realização de licitações específicas conforme conveniência e necessidade. Considerando o caráter emergencial e a variabilidade da demanda por urnas funerárias para atendimento de população hipossuficiente, a flexibilidade de contratar mediante dispensa em casos específicos justifica-se mais adequada do que a fixação de quantitativos em ata de registro de preços.
- **Art. 40 da Lei nº 14.133/2021:** O planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e a viabilidade de parcelamento do objeto. Dada a dificuldade de se prever com precisão a demanda anual por urnas funerárias e considerando as variações decorrentes de fatores sociais e econômicos, a adoção do registro de preços revela-se não vantajosa, visto que poderia resultar em uma estimativa de contratação que não reflete as necessidades reais do município.
- O caráter específico e pontual da necessidade, aliado à urgência que as situações demandam, revela que a adoção de processos licitatórios tradicionais, com a possibilidade de dispensa por emergência, se apresenta como um mecanismo mais eficaz para garantir a aquisição tempestiva e adequada das urnas funerárias, conforme necessidade imediata, sem comprometimento da qualidade e da economicidade.

Em síntese, a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação em





questão justifica-se pela natureza específica da demanda, cuja previsibilidade e regularidade não se coadunam com este modelo de contratação. A flexibilidade na gestão contratual, a necessidade de atendimento imediato às demandas que surgem de forma emergencial e a busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos são elementos que nortearam esta decisão, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, assegurados pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 15, há a previsão de que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas certas normas como a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder, a admissão de somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e econômico-financeira, dentre outras determinações. Contudo, o Art. 15 também preconiza condições sob as quais a participação de empresas em forma de consórcio pode ser vedada pelo edital de licitação, condicionada à apresentação de devidas justificativas.

Neste contexto, considerando o objeto de contratação - a aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga -, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio é plenamente justificada e respaldada pelos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, os quais são pilares da Lei nº 14.133/2021, como expresse em seu Art. 5º.

O princípio da economicidade é assegurado, uma vez que a vedação ao consórcio visa evitar a diluição de responsabilidades e a complexidade na gestão contratual, que poderiam resultar em maiores custos para a Administração Pública, especialmente em contratos com objetos simples e de fácil execução, como é o caso da aquisição de urnas funerárias. Ademais, o princípio da eficiência é observado ao se priorizar a contratação direta com empresas individuais capazes de fornecer o objeto contratado com rapidez e qualidade assegurada, sem a necessidade de coordenação entre diversas empresas consorciadas.

Por fim, o princípio da celeridade também é atendido, tendo em vista que processos licitatórios sem a participação de consórcios tendem a ser mais ágeis, facilitando a rápida aquisição das urnas funerárias necessárias para atendimento da demanda urgente da população em vulnerabilidade financeira. Dessa forma, baseando-se nos Artigos destacados da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da vedação da participação de empresas em forma de consórcio para este processo licitatório, estando tal vedação alinhada aos objetivos e princípios que regem as contratações públicas no âmbito desta Lei.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação para a aquisição de urnas funerárias vislumbra a análise proativa de potenciais demandas ambientais. A lei, em seu Art. 18, §1º, inciso XII, orienta sobre a inclusão, no estudo técnico preliminar, de possíveis impactos ambientais e





respectivas medidas mitigadoras, englobando requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como práticas de logística reversa para o desfazimento e a reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Considerando o objeto da contratação e a necessidade de alinhar a aquisição com práticas sustentáveis e responsáveis, diversas medidas serão adotadas para garantir a mitigação de potenciais impactos ambientais. Primeiramente, será dada prioridade à seleção de fornecedores que demonstrem comprometimento com práticas ambientalmente sustentáveis e que utilizem, na fabricação das urnas funerárias, materiais provenientes de fontes renováveis ou recicláveis, minimizando o uso de recursos naturais não renováveis.

Ademais, a gestão do processo de aquisição prestará atenção especial às técnicas de produção que reduzam a emissão de poluentes e que promovam a eficiência energética. Este enfoque não apenas contribui para a preservação ambiental como também está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável explicitado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso com a sustentabilidade em todas as etapas da contratação.

Para implementação eficaz dessas medidas, será exigido dos fornecedores a apresentação de certificações ambientais vigentes que comprovem suas boas práticas ambientais, incluindo, mas não limitado a, a gestão de resíduos e a redução da pegada de carbono. Além disso, a administração pública assegurará que os processos de transporte, armazenamento e eventual descarte das urnas funerárias adquiridas sejam conduzidos de maneira a minimizar impactos negativos ao meio ambiente, incorporando princípios de logística reversa conforme aplicável, visando à reciclagem e à reutilização dos materiais.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga se compromete a realizar monitoramento contínuo das práticas adotadas pelos fornecedores, garantindo o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas e promovendo ações de melhoria contínua no que tange ao aspecto ambiental da contratação. Este posicionamento evidencia não apenas o alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, fundamentais para a promoção do bem-estar da sociedade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar e considerando as diretrizes e princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira do Município de Ipaporanga.

A demanda pela aquisição de urnas funerárias apresenta um caráter essencial e urgente, visando atender a uma necessidade pública de extrema sensibilidade e importância, garantindo a dignidade humana até mesmo após a morte. A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no processo número 0001120240320000120, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal procedimento em casos de urgência ou de aquisições de menor porte, enfatizando a celeridade e a eficiência na contratação pública.





As especificações técnicas detalhadas para as urnas funerárias, assim como as quantidades estimadas, foram cuidadosamente definidas para atender à real necessidade da população alvo, sem superestimar valores ou quantitativos, respeitando-se os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de valores baseou-se em pesquisa de mercado, conforme orienta o art. 23 da referida Lei, assegurando que os preços estejam compatíveis com os praticados pelo mercado e garantindo a economicidade da contratação.

O levantamento de mercado também evidenciou que a solução escolhida, qual seja, a aquisição de urnas funerárias de padrão popular e sem especificações adicionais desnecessárias, é a mais adequada para o atendimento das demandas da população em situação de vulnerabilidade financeira, observando-se o desenvolvimento nacional sustentável, conforme prescreve o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza específica e pela estimativa de consumo anual deste objeto de compra, adequando-se ao procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, o que se alinha ao princípio de eficiência e celeridade, além de adequar-se ao volume de aquisição previsto.

Por fim, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, à transparência, à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, foram plenamente observadas no processo de planejamento da contratação. Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, legais e sociais envolvidos, esta contratação mostra-se não apenas viável, mas extremamente necessária, cumprindo com os requisitos de razoabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em prol do atendimento das necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira do Município de Ipaporanga.

Ipaporanga / CE, 22 de abril de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

